



# Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: [gabineteprefeitoltc@gmail.com](mailto:gabineteprefeitoltc@gmail.com)

e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**Pregão Presencial nº 9/2022.  
Menor Preço por Item**

**CONTRATO Nº \_\_\_ DE \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 - Bairro Centro, CNPJ nº 94.704.277/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada nesse ato, pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente de EMPRESA CONTRATADA, observadas as condições do Processo nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto:**

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de oficinas de Hidroginástica. Esta oficina tem como objetivo proporcionar para as pessoas da melhor idade e demais munícipes bem-estar, saúde e qualidade de vida.

Parágrafo único: o serviço licitado terá por parte da contratada a garantia mínima de qualidade na execução da atividade, podendo vir a substituir todo e qualquer contratado que não estiver de acordo com o objeto supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - dos serviços:**

O serviço mencionado na Cláusula Primeira deste Contrato será executado conforme cronograma de necessidade elaborado pelo Município, para o ano de 2022, num total aproximado de 12 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - das despesas:**

Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas de locomoção, alimentação e encargos sociais, trabalhistas e horário de planejamento provenientes deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - do valor e forma de pagamento:**

Pela prestação de serviço constante na cláusula primeira do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará a EMPRESA CONTRATADA pela oficina de recreação, o valor unitário de R\$ \_\_\_ por hora efetivamente trabalhada, totalizando na execução total do contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_. Valores que serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O valor ora contratado será fixo e não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste no período estipulado na cláusula quinta deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O controle das horas trabalhadas será realizado pelo Responsável do Departamento de onde será prestará a oficina, que apresentará planilha com o número de horas efetivamente trabalhadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No momento do pagamento o Município poderá reter todas as importâncias referentes a impostos de sua competência que por ventura venham a incidir sobre o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - da vigência:**

A vigência do presente contrato será a partir do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, podendo ser rescindido, antecipadamente, por qualquer uma das partes, conforme artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e também poderá ter a sua vigência prorrogada mediante termo aditivo, sendo que neste caso o seu valor será corrigido pelo índice do IPCA quando completar 12(doze) meses.



## Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

e-mail: [gabineteprefeitoltc@gmail.com](mailto:gabineteprefeitoltc@gmail.com)

e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

### CLÁUSULA SÉTIMA - das Penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL:

A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei que também terá aplicabilidade onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Contratação de pessoa Jurídica para Oficina de Hidroginástica

Setor	ASSISTENCIA SOCIAL
RECURSOS	1084 – FNAS – BLOCO PSB 0001 - Livre
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	07.05.08.244.0033.2.131.000 MANUT.DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 07.04.08.244.0033.2.077.000 MANUT.DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS 3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

### CLÁUSULA OITAVA - do foro:

Os CONTRATANTES expressamente elegem o FORO da Comarca de Tapera/RS para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato, dispensando qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, bem como qualquer que seja o domicílio das partes CONTRATANTES para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato e/ou a Lei.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

Lagoa dos Três Cantos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH  
Município - contratante

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER  
Procuradora Jurídica - OAB/RS 53.637

\_\_\_\_\_  
Empresa contratada

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_